



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores, Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 218/2020 (Pregão Eletrônico) e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para manutenção do laboratório da Secretaria de Saúde do município de Jequitaiá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM PELO MODO DE DISPUTA ABERTO.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **08:00h** do dia **17/06/2021**, às **08:59h** do dia **01/07/2021**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:00h** do dia **01/07/2021**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Maiores Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitaiá-MG, Praça Cristo Redentor, n.º: 199, Bairro Centro, CEP: 39.370-000, Jequitaiá-MG, CNPJ sob o N.º: 18.279.083/0001-65; Telefone: (38) 3744-1409; E-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido direto pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou pelo site <https://jequitai.mg.gov.br/> na aba "Licitações". Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

Portaria Municipal n.º 060/2021 de 11 de junho de 2021.

Eldima Benfica Caldeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL Nº 037/2021

PROCESSO nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal 218/2020 (Pregão Eletrônico) E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Sra. **JANAINA EVANGELISTA SANTOS FONSECA**, denominada Pregoeira, e equipe de apoio integrada pelos servidores José Eugênio Castilho de Oliveira, **Antônio Renato Leite Santos e Marli Ramos Queiroz**, designados pela Portaria Municipal nº 60/2021 de 14 de junho de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 17/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	08H:00M DO DIA 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 01/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 01/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais**



para manutenção do laboratório da Secretaria de Saúde do município de Jequitai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Conforme exigência legal, o Setor de Compras do Município de Jequitai realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado o valor total estimado de **R\$ 184.217,42 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)** para a despesa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira PODERÁ exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SÍLIO



WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
 - 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para que estejam vigentes na data da



abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. RG e CPF dos sócios

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

9.9.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (**CND Federal**);

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943, (**CNDT**);

9.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.7. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.9.8. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

9.9.9. **Alvará de Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município sede da empresa, compatível com objeto licitado.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.7. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

9.11. CADASTRO DO LICITANTE.

9.11.7. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (**Anexo XII** – Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.

9.11.8. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SÍTIO [HTTP://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra **após 12 (doze) meses** da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Jequitaiá/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jequitaiá/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Jequitaiá/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jequitaiá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

08.01.03.10.302.0015.2064.33903000 – Ficha 512.

08.01.03.10.302.0015.3023.44905200 – Ficha 534.

24.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Setor de Licitações, no Endereço Praça Cristo Redentor nº 190, Centro, Jequitai/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP.

ANEXO XI – FICHA DE CADASTRO DO LICITANTE

JEQUITAI/MG, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ELDIMA CALDEIRA BENFICA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para manutenção do laboratório da Secretaria de Saúde do município de Jequitai, conforme especificações deste Termo de Referência e tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor Máximo Aceitável	
				Vlr. Estimado	Vlr. Total Item
1	4	CX	Absorvente Adesivo Hipor- Alérgico- Infantil c/ 500 Und.	31,3750	125,50
2	4	FR	ABX MINIDIL 20,0 lts (Diluyente específico para aparelho ABX micro 60).	265,6250	1062,50
3	4	FR	ABX MINILYSE 1,0 lt (Lise específico para aparelho ABX micro 60).	257,2500	1029,00
4	4	FR	ABX MINOCLAIR 0,4 lt (específico para aparelho ABX micro 60).	225,7475	902,99
5	4	FR	ABX MINOCLEAN 1,0 lt (Detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva de aparelho hematológico ABX micro 60).	328,7150	1314,86
6	4	KIT	Acido úrico enzimático monoreagente, reagente enzimático 2 x 100 ml, padrão 3 ml.	144,7200	578,88
7	10	CX	Adaptador de agulha a vácuo caixa com 10 und.	20,2500	202,50
8	10	CX	Agulha múltipla à vácuo 25x7. cx com 100.	58,00	580,00
9	10	CX	Agulha múltipla à vácuo 25x8 caixa com 100 und.	61,50	615,00
10	2	KIT	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA.	291,5475	583,095
11	4	Unid.	Almotlias 500 mls.	5,4625	21,85
12	4	KIT	Amilase Cinética (3 x 20 ml) Pronto para uso aparelho semi automatico.	146,10	584,40
13	4	FR	Anti A 10 ml.	54,5000	218,00
14	4	FR	Anti B 10 ml.	54,5000	218,00
15	4	FR	Anti D 10 ml.	59,00	236,00
16	4	KIT	Antiestreptolisina O (ASO) Bio Latex.	171,3333	685,3332
17	2	Unid.	Aparelho para determinação de hemoglobina glicada.	2.883,3333	5766,667
18	2	Unid.	Aparelho para determinação de perfil lipídico.	1.303,3333	2606,667
19	1	Unid.	Aparelho semi automático para análise bioquímica com sistema aberto para vários reagentes, memória mínima para 60 programas, calibração em qualquer modo de reação, leitura de 1 a 8 padrões, saída RS para conexão com computador para transferência de dados e edição de relatórios, impressora embutida do tipo termosensível para impressão de relatórios, capacidade para programar dois controles de qualidades, modo de operação ponto final, cinético e dois pontos, fator, padrão ou múltiplos padrões, calibração linear ou não linear, análises bioquímica, proteínas especiais, drogas de abuso e terapêuticas, eletrólitos e turbidometria padrão e fator.	46.750,00	46.750,00
20	1	Unid.	Banho maria regulável, com agitação e com aquecimento.	4.866,6667	4.866,667
21	2	KIT	Bilirrubinas cinética.	117,0500	234,10
22	4	FR	Biocontrol N.	138,7500	555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



23	4	FR	Biocontrol P.	138,7500	555,00
24	2	Unid.	Cadeira para bancada de laboratório tipo mocho giratório com encosto alto regulagem a gás.	586,6667	1173,333
25	1	Unid.	Cadeira para coleta de sangue em laboratório almofadada com braçadeiras e encosto com regulagem.	451,6667	451,6667
26	10	CX	Caixas de luvas de procedimento – G c 100 und.	109,6400	1096,40
27	10	CX	Caixas de luvas de procedimento – PP c 100 und.	109,6400	1096,40
28	10	CX	Caixas de mascaras descartáveis. cx com 50.	31,3000	313,00
29	4	FR	Calibrador para bioquímica Biocal.	220,5000	882,00
30	50	Unid.	Cálice de fezes 125 ml de vidro.	11,6667	583,335
31	6	KIT	Colesterol HDL Enzimático R1- 2,0 ml, R-25,0 ml.	182,8000	1096,80
32	12	KIT	Colesterol Total monoreagente R1 – 2 x 100, R2 - 1 x 3 ml.	145,8300	1749,96
33	20	Unid.	Coletor de material perfuro cortante 13,0 lt.	9,1825	183,65
34	1.000	FR	Coletor de urina infantil feminino.	2,3550	2355,00
35	1.000	FR	Coletor de urina infantil masculino.	0,4733	473,30
36	10	PCT	Coletor para exame parasitológico com conservante c 500.	57,6667	576,667
37	2	KIT	CORANTE PARA HEMATOLOGIA.	120,00	240,00
38	8	KIT	Creatinina cinética R1- 100 ml, R2 – 100 ml, R3 – 3 ml.	176,42	1411,36
39	4	Unid.	Cronômetro digital ,Min, seg, mês, dia ano.	26,3333	105,3332
40	20	CX	Curativo adesivo c 500 und.	23,9000	478,00
41	1	Unid.	Destilador de água para bancada de 5 lts.	1.816,6667	1816,667
42	2	Unid.	Detergente neutro para laboratório fr 5 lts.	100,2500	200,50
43	500	UND	DEXTROSOL 75G.	4,2733	2136,65
44	4	UND	EDTA DE 50 ML.	70,3333	281,3332
45	10	Unid.	Escova de lavagem de tubos (grande).	26,2500	262,50
46	10	Unid.	Escova de lavagem de tubos (média).	23,7500	237,50
47	10	Unid.	Escova para lavagem de tubos (pequena).	20,00	200,00
48	4	KIT	Fator Reumatoide (FR) Bio Latex FR.	161,6667	646,6668
49	20	Unid.	Fita de impressora para aparelho Bioplus 2000.	49,6000	992,00
50	20	Unid.	Fita de urina 11 áreas com 150 unidades.	78,5000	1570,00
51	4	FR	FLUORETO DE 50 ML.	89,3375	357,35
52	4	KIT	Fosfatase Alcalina Cinética (Bioclin).	133,7400	534,96
53	4	KIT	Fosfatase alcalina cinética R1- 108 ml, R2 – 12 ml para aparelho semi automatico.	138,9250	555,70
54	1.000	FR	Frasco estéril com tampa rosqueável p/ coleta de urina 70ml.	16,6175	16617,50
55	2	UND	FRASCOS LAVA OLHOS.	5,6667	11,3334
56	4	KIT	Gama GT, R1- 2 x 24 ml, R2 – 2 x 6 ml.	95,3600	381,44
57	4	Unid.	Garrote com velcro adulto carrapicho.	26,6667	106,6668
58	4	Unid.	Garrote com velcro infantil carrapicho.	26,6667	106,6668
59	20	Unid.	Gazes tipo queijo 91 x 91 mt 9 fios.	52,00	1040,00
60	1	Unid.	Geladeira/refrigerador de 320 litros, frost free, 110 v, duplex, com controle de temperatura para armazenar reagente.	15.000,00	15.000,00
61	6	KIT	Glicose monoreagente, R1- 2 x 250 ml, R2 – 1 x 3 ml.	115,3860	692,316
62	10	CX	Gluc UP 75 gr limão caixa com 50.	46,5000	465,00
63	2	FR	Glutaraldeido a 2 % fr 5 lts.	36,7133	73,4266
64	4	Unid.	Grade de ferro para tubo de ensaio 15 ml para 40 tubos (12 x 12mm).	60,6667	242,6668
65	4	Unid.	Grades de ferro para tubo de ensaio 5 ml para 72 tubos (12x12mm).	60,6667	242,6668
66	5	KIT	HCG one step plus com 100 testes.	143,00	715,00
67	5	KIT	Hemaglutinação para chagas (480 testes).	286,1250	1430,625



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



68	10	Unid.	Lâmina fosca lapidada para microscopia Cx c/ 50.	12,7100	127,10
69	10	Unid.	Lâmina lisa lapidada para microscopia Cx c/ 50.	12,4500	124,50
70	20	CX	Lamínula 20x20mm.	10,5125	210,25
71	4	CX	Lanceta (dispositivo para punção sanguínea para adultos e crianças c/ 200 Und).	59,6350	238,54
72	10	KIT	Lipase 20 T.	211,7500	2117,50
73	2	FR	Líquido Diluidor para Contagem de Leucócitos - 500 ml.	312,6667	625,3334
74	2	FR	Líquido Diluidor para Contagem de Plaquetas - 500ml.	317,6667	635,3334
75	2	LT	Lugol Forte (1L).	53,1000	106,20
76	10	KIT	M- Teste sangue oculto s/ dieta- strip c/ 25 testes.	120,9250	1209,25
77	10	Unid.	Marcador retro - projetor n.2.	57,7667	577,667
78	200	Unid.	Máscara de proteção respirador semifacial com camadas de microfibras sintéticas, válvula de exalação e modelador nasal modelo PFF-2/N95..	8,0650	1.613,00
79	2	UND	MEDIDOR DE PH, CONDUTIVIDADE E O2 PARA LABORATÓRIO.	62,3333	124,6666
80	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 10 Microlitros.	162,2500	649,00
81	10	Unid.	Micropipeta com descarte automático 100 A 1000 UI.	179,00	1790,00
82	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 100 Microlitros.	146,9600	587,84
83	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 1000 Microlitros.	162,2500	649,00
84	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 20 Microlitros.	161,6000	646,40
85	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 200 Microlitros.	146,9600	587,84
86	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 25 Microlitros.	146,9600	587,84
87	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 250 Microlitros.	146,2000	584,80
88	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 50 Microlitros.	146,2000	584,80
89	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 500 Microlitros.	162,2500	649,00
90	2	FR	Óleo de imersão 100 ml.	17,7760	35,552
91	30	UND	PENEIRAS PARA PREPARO DE FEZES.	23,9333	717,999
92	4	UND	PÊRA DE ASPIRAÇÃO PARA PIPETAS SOROLÓGICAS.	145,5000	582,00
93	2	Unid.	Placas escavadas para VDRL.	58,5000	117,00
94	10	PCT	Ponteiras para micropipetas de 10 a 200UI.	35,8140	358,14
95	10	PCT	Ponteiras para micropipetas superior a 250 UI.	144,7750	1447,75
96	8	KIT	Proteína C reativa (PCR) Bio Latex PCR.	103,8000	830,40
97	10	CX	PSA ONE STEP TESTE c/40 testes.	199,5000	1995,00
98	1	Unid.	Relógio multitimer.	54,6667	54,6667
99	2	FR	Solução de MIF 1 LITRO.	42,8000	85,60
100	6	FR	Solução para limpeza de aparelho semi automático de bioquímica.	40,00	240,00
101	4	FR	Soros controles (biocontrol).	75,5000	302,00
102	1	Unid.	Suporte para corar laminas de hematologia.	45,8167	45,8167
103	2	PCT	Tampa para tubos de ensaio 12x75 c 500.	24,6667	49,3334
104	4	Unid.	Termômetro de ambiente, com temperatura Interna-Externa, Máxima-Mínima.	121,3333	485,3332
105	4	Unid.	Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna para controle de temperatura de geladeira.	117,8000	471,20
106	5	CX	Teste rápido para COVID 19 ANTÍGENO c 25 testes.	1.035,1667	5175,834
107	4	CX	Teste rápido para dengue IgM/IgG c/25 testes.	179,7500	719,00
108	5	CX	Teste rápido para Dengue NS1 c/20 testes.	230,00	1150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



109	2	CX	Teste rápido para glicohemoglobina.	133,3333	266,6666
110	10	CX	Teste rápido para HBsAg c/30 testes.	64,00	640,00
111	10	KIT	Teste rápido para Hepatite C c/25 testes.	124,00	1240,00
112	10	CX	Teste rápido para HIV c/40 testes.	119,2500	1192,50
113	4	CX	Teste rápido para Rubéola c 25 testes.	251,6667	1006,667
114	10	CX	Teste rápido para SÍFILIS c/50 testes.	101,5000	1015,00
115	2	KIT	TESTE RÁPIDO PARA TBC.	351,6667	703,3334
116	20	CX	Teste rápido para TOXO IgM/IgG (COMBO) c/30 testes.	187,7500	3755,00
117	1	CX	Teste rápido para troponina I c 20 und.	176,5933	176,5933
118	4	KIT	TGO cinético Transamilase AST (TGO) cinética, R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml.	96,6667	386,6668
119	4	KIT	TGP cinético Transamilase ALT (TGP) cinética R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml.	98,00	392,00
120	20	FR	Tiras reativas para análise urinaria com 10 parâmetros. Fr com 100.	70,3800	1407,60
121	8	KIT	Triglicérides monoreagente, R1- 2 x 100 ml, R2 – 1 x 3 ml.	232,0100	1856,08
122	10	CX	Tubo à vácuo com gel separador 4 ml. cx com 100.	69,2000	692,00
123	10	CX	Tubo à vácuo com gel separador 9 ml caixa com 100.	90,7500	907,50
124	10	CX	Tubo à vácuo EDTA K2 2 ml. cx com 100.	95,3333	953,333
125	10	CX	Tubo à vácuo EDTA K2 4 ml, caixa com 100	56,6000	566,00
126	10	CX	Tubo à vácuo fluoreto 4 ml (vidro). cx com 100.	78,7500	787,50
127	100	Unid.	Tubo de ensaio ambôr de polietileno 5 ml.	2,4500	245,00
128	1	Unid.	Tubo de ensaio de polipropileno 5 ml.	1,2333	1,2333
129	20	PCT	Tubo de plástico 4 ml com tampa. Pct com 100.	100,7500	2015,00
130	5	PCT	Tubo para congelamento-16x58mm capacidade 5ml- tampa de rosca externa com anel de vedação. Pacote com 100.	147,00	735,00
131	4	PCT	Tubos de plástico com tampas de rosca ou pressão para transporte de amostras sorológicas c 500.	89,6667	358,6668
132	8	KIT	Uréia UV, R1- 2 x 80 ml, R2 – 1 x 40 ml, R3 – 1 x 3 ml.	154,2817	1234,254
133	4	KIT	VDRL pronto para uso R1- 6,0 ml.	80,00	320,00

2. DO VALOR

2.1. Valor total estimado R\$ 184.217,42 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados neste Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de Referência, tendo em vista das necessidades de reposição dos referidos materiais/equipamentos do laboratório, para realização de exames laboratoriais, para atender aos pacientes do município de Jequitai. Os materiais/equipamentos, serão utilizados nas atividades de rotina do laboratório.



4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

4.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

4.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.5. Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.

5. DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional para o Município.

5.2. A Entrega deverá ocorrer na sede do Município, conforme endereço constante na Ordem de fornecimento, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O recebimento ocorrerá por servidor do Município, no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 16h00m.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

6.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.1.3.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

6.1.4. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.



- 6.1.5. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.1.6. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 6.1.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.1.8. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.11. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar, pelo preço contratado, os itens objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e especificações da Unidade requisitante.
- 7.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 7.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 7.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 7.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 7.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1. Devido ser uma compra anual solicita que os prazos de validade sejam de no mínimo 1 (um) ano



8.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SMS de Jequitaiá/MG ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

8.3. Para os materiais perecíveis, deverão entrar em contato com o laboratório municipal para programação do envio devido serem material de prazo de validade curto.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

9.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4. O Município nomeia o Sr. **Eldima Caldeira Benfica** como gestor da ata de registro de preço/contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais /Faturas.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

10.3. Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.

10.4. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Jequitaiá/MG, 16 de junho de 2021

Eldima Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

SESSÃO PÚBLICA: **01/07/2021, ÀS 09H00MIN.**
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4	CX	Absorvente Adesivo Hipor- Alérgico- Infantil c/ 500 Und.			
2	4	FR	ABX MINIDIL 20,0 lts (Diluyente específico para aparelho ABX micro 60).			
3	4	FR	ABX MINILYSE 1,0 lt (Lise específico para aparelho ABX micro 60).			
4	4	FR	ABX MINOCLAIR 0,4 lt (específico para aparelho ABX micro 60).			
5	4	FR	ABX MINOCLEAN 1,0 lt (Detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva de aparelho hematológico ABX micro 60).			
6	4	KIT	Acido úrico enzimático monoreagente, reagente enzimático 2 x 100 ml, padrão 3 ml.			
7	10	CX	Adaptador de agulha a vácuo caixa com 10 und.			
8	10	CX	Agulha múltipla à vácuo 25x7. cx com 100.			
9	10	CX	Agulha múltipla à vácuo 25x8 caixa com 100 und.			
10	2	KIT	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA.			
11	4	Unid.	Almotlias 500 mls.			
12	4	KIT	Amilase Cinética (3 x 20 ml) Pronto para uso aparelho semi automatico.			
13	4	FR	Anti A 10 ml.			
14	4	FR	Anti B 10 ml.			
15	4	FR	Anti D 10 ml.			
16	4	KIT	Antiestreptolisina O (ASO) Bio Latex.			
17	2	Unid.	Aparelho para determinação de hemoglobina glicada.			
18	2	Unid.	Aparelho para determinação de perfil lipídico.			
19	1	Unid.	Aparelho semi automático para análise bioquímica com sistema aberto para vários reagentes, memória			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			mínima para 60 programas, calibração em qualquer modo de reação, leitura de 1 a 8 padrões, saída RS para conexão com computador para transferência de dados e edição de relatórios, impressora embutida do tipo termossensível para impressão de relatórios, capacidade para programar dois controles de qualidades, modo de operação ponto final, cinético e dois pontos, fator, padrão ou múltiplos padrões, calibração linear ou não linear, análises bioquímica, proteínas especiais, drogas de abuso e terapêuticas, eletrólitos e turbidometria padrão e fator.			
20	1	Unid.	Banho maria regulável, com agitação e com aquecimento.			
21	2	KIT	Bilirrubinas cinética.			
22	4	FR	Biocontrol N.			
23	4	FR	Biocontrol P.			
24	2	Unid.	Cadeira para bancada de laboratório tipo mocho giratório com encosto alto regulagem a gás.			
25	1	Unid.	Cadeira para coleta de sangue em laboratório almofadada com braçadeiras e encosto com regulagem.			
26	10	CX	Caixas de luvas de procedimento – G c 100 und.			
27	10	CX	Caixas de luvas de procedimento – PP c 100 und.			
28	10	CX	Caixas de mascaras descartáveis. cx com 50.			
29	4	FR	Calibrador para bioquímica Biocal.			
30	50	Unid.	Cálice de fezes 125 ml de vidro.			
31	6	KIT	Colesterol HDL Enzimático R1- 2,0 ml, R-25,0 ml.			
32	12	KIT	Colesterol Total monoreagente R1 – 2 x 100, R2 - 1 x 3 ml.			
33	20	Unid.	Coletor de material perfuro cortante 13,0 lt.			
34	1.000	FR	Coletor de urina infantil feminino.			
35	1.000	FR	Coletor de urina infantil masculino.			
36	10	PCT	Coletor para exame parasitológico com conservante c 500.			
37	2	KIT	CORANTE PARA HEMATOLOGIA.			
38	8	KIT	Creatinina cinética R1- 100 ml, R2 – 100 ml, R3 – 3 ml.			
39	4	Unid.	Cronômetro digital ,Min, seg, mês, dia ano.			
40	20	CX	Curativo adesivo c 500 und.			
41	1	Unid.	Destilador de água para bancada de 5 lts.			
42	2	Unid.	Detergente neutro para laboratório fr 5 lts.			
43	500	UND	DEXTROSOL 75G.			
44	4	UND	EDTA DE 50 ML.			
45	10	Unid.	Escova de lavagem de tubos (grande).			
46	10	Unid.	Escova de lavagem de tubos (média).			
47	10	Unid.	Escova para lavagem de tubos (pequena).			
48	4	KIT	Fator Reumatoide (FR) Bio Latex FR.			
49	20	Unid.	Fita de impressora para aparelho Bioplus 2000.			
50	20	Unid.	Fita de urina 11 áreas com 150 unidades.			
51	4	FR	FLUORETO DE 50 ML.			
52	4	KIT	Fosfatase Alcalina Cinética (Bioclin).			
53	4	KIT	Fosfatase alcalina cinética R1- 108 ml, R2 – 12 ml para aparelho semi automatico.			
54	1.000	FR	Frasco estéril com tampa rosqueável p/ coleta de urina 70ml.			
55	2	UND	FRASCOS LAVA OLHOS.			
56	4	KIT	Gama GT, R1- 2 x 24 ml, R2 – 2 x 6 ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



57	4	Unid.	Garrote com velcro adulto carrapicho.			
58	4	Unid.	Garrote com velcro infantil carrapicho.			
59	20	Unid.	Gazes tipo queijo 91 x 91 mt 9 fios.			
60	1	Unid.	Geladeira/refrigerador de 320 litros, frost free, 110 v, duplex, com controle de temperatura para armazenar reagente.			
61	6	KIT	Glicose monoreagente, R1- 2 x 250 ml, R2 – 1 x 3 ml.			
62	10	CX	Gluc UP 75 gr limão caixa com 50.			
63	2	FR	Glutaraldeido a 2 % fr 5 lts.			
64	4	Unid.	Grade de ferro para tubo de ensaio 15 ml para 40 tubos (12 x 12mm).			
65	4	Unid.	Grades de ferro para tubo de ensaio 5 ml para 72 tubos (12x12mm).			
67	5	KIT	HCG one step plus com 100 testes.			
68	5	KIT	Hemaglutinação para chagas (480 testes).			
69	10	Unid.	Lâmina fosca lapidada para microscopia Cx c/ 50.			
70	10	Unid.	Lâmina lisa lapidada para microscopia Cx c/ 50.			
71	20	CX	Lamínula 20x20mm.			
72	4	CX	Lanceta (dispositivo para punção sanguínea para adultos e crianças c/ 200 Und).			
73	10	KIT	Lipase 20 T.			
74	2	FR	Líquido Diluidor para Contagem de Leucócitos - 500 ml.			
75	2	FR	Líquido Diluidor para Contagem de Plaquetas – 500ml.			
76	2	LT	Lugol Forte (1L).			
77	10	KIT	M- Teste sangue oculto s/ dieta- strip c/ 25 testes.			
78	10	Unid.	Marcador retro – projetor n.2.			
79	200	Unid.	Máscara de proteção respirador semifacial com camadas de microfibras sintéticas, válvula de exalação e modelador nasal modelo PFF-2/N95..			
80	2	UND	MEDIDOR DE PH, CONDUTIVIDADE E O2 PARA LABORATÓRIO.			
81	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 10 Microlitros.			
82	10	Unid.	Micropipeta com descarte automático 100 A 1000 UI.			
83	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 100 Microlitros.			
84	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 1000 Microlitros.			
85	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 20 Microlitros.			
86	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 200 Microlitros.			
87	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 25 Microlitros.			
88	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 250 Microlitros.			
89	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 50 Microlitros.			
90	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 500 Microlitros.			
91	2	FR	Óleo de imersão 100 ml.			
92	30	UND	PENEIRAS PARA PREPARO DE FEZES.			
93	4	UND	PÊRA DE ASPIRAÇÃO PARA PIPETAS SOROLÓGICAS.			
94	2	Unid.	Placas escavadas para VDRL.			
95	10	PCT	Ponteiras para micropipetas de 10 a 200UI.			
96	10	PCT	Ponteiras para micropipetas superior a 250 UI.			
97	8	KIT	Proteína C reativa (PCR) Bio Latex PCR.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



98	10	CX	PSA ONE STEP TESTE c/40 testes.			
99	1	Unid.	Relógio multimer.			
100	2	FR	Solução de MIF 1 LITRO.			
101	6	FR	Solução para limpeza de aparelho semi automático de bioquímica.			
102	4	FR	Soros controles (biocontrol).			
103	1	Unid.	Suporte para corar laminas de hematologia.			
104	2	PCT	Tampa para tubos de ensaio 12x75 c 500.			
105	4	Unid.	Termômetro de ambiente, com temperatura Interna-Externa, Máxima-Mínima.			
106	4	Unid.	Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna para controle de temperatura de geladeira.			
107	5	CX	Teste rápido para COVID 19 ANTÍGENO c 25 testes.			
108	4	CX	Teste rápido para dengue IgM/IgG c/25 testes.			
109	5	CX	Teste rápido para Dengue NS1 c/20 testes.			
110	2	CX	Teste rápido para glicohemoglobina.			
111	10	CX	Teste rápido para HBsAg c/30 testes.			
112	10	KIT	Teste rápido para Hepatite C c/25 testes.			
113	10	CX	Teste rápido para HIV c/40 testes.			
114	4	CX	Teste rápido para Rubéola c 25 testes.			
115	10	CX	Teste rápido para SÍFILIS c/50 testes.			
116	2	KIT	TESTE RÁPIDO PARA TBC.			
117	20	CX	Teste rápido para TOXO IgM/IgG (COMBO) c/30 testes.			
118	1	CX	Teste rápido para troponina I c 20 und.			
119	4	KIT	TGO cinético Transamilase AST (TGO) cinética, R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml.			
120	4	KIT	TGP cinético Transamilase ALT (TGP) cinética R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml.			
121	20	FR	Tiras reativas para análise urinaria com 10 parâmetros. Fr com 100.			
122	8	KIT	Triglicérides monoreagente, R1- 2 x 100 ml, R2 – 1 x 3 ml.			
123	10	CX	Tubo à vácuo com gel separador 4 ml. cx com 100.			
124	10	CX	Tubo à vácuo com gel separador 9 ml caixa com 100.			
125	10	CX	Tubo à vácuo EDTA K2 2 ml. cx com 100.			
126	10	CX	Tubo à vácuo EDTA K2 4 ml, caixa com 100			
127	10	CX	Tubo à vácuo fluoreto 4 ml (vidro). cx com 100.			
128	100	Unid.	Tubo de ensaio ambôr de polietileno 5 ml.			
129	1	Unid.	Tubo de ensaio de polipropileno 5 ml.			
130	20	PCT	Tubo de plástico 4 ml com tampa. Pct com 100.			
131	5	PCT	Tubo para congelamento-16x58mm capacidade 5ml- tampa de rosca externa com anel de vedação. Pacote com 100.			
132	4	PCT	Tubos de plástico com tampas de rosca ou pressão para transporte de amostras sorológicas c 500.			
133	8	KIT	Uréia UV, R1- 2 x 80 ml, R2 – 1 x 40 ml, R3 – 1 x 3 ml.			
134	4	KIT	VDRL pronto para uso R1- 6,0 ml.			

Valor total por extenso (.....)

A EMPRESA: DECLARA QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º ENO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, QUE NÃO POSSUO EMMINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG
À PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. E DO CPF Nº., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, com sede administrativa na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, na cidade de Jequitaiá/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.083/0001-65, neste ato representado pelo PREFEITO, o Sr. Eldima Caldeira Benfica, CPF. 030.913.986-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº **004/2021**, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **037/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para manutenção do laboratório da Secretaria de Saúde do município de Jequitaiá**, especificados nos Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da respectiva ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração) da ata para **MANIFESTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO**, aplicando-se, no que for aplicável, as disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e às seguintes condições:



I – a solicitação de adesão deverá ser fundamentada, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013, e ser apresentada dentro do prazo de vigência da ata;

II - caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

III - caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes desta licitação;

IV - as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens indicados neste edital;

V – observado o limite individual do inciso supra, o quantitativo total das adesões à ata de registro de preços desta licitação não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro.

5.5.3.1. Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.

5.5.3.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1, 6.2 e 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.6.1. Por razão de interesse público; ou

6.6.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JEQUITAIÁ/MG, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG, com sede administrativa na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, na cidade de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **18.279.083/0001-65**, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Eldima Caldeira Benfica, portadora da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxxxxx (xxxx) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de Licitações administrativas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequitaiá/MG, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Exclusivo/ Ampla Participação
1	4	CX	Absorvente Adesivo Hipor- Alérgico- Infantil c/ 500 Und.	Item exclusivo para ME/EPP
2	4	FR	ABX MINIDIL 20,0 lts (Dilute específico para aparelho ABX micro 60).	Item exclusivo para ME/EPP
3	4	FR	ABX MINILYSE 1,0 lt (Lise específico para aparelho ABX micro 60).	Item exclusivo para ME/EPP
4	4	FR	ABX MINOCLAIR 0,4 lt (específico para aparelho ABX micro 60).	Item exclusivo para ME/EPP
5	4	FR	ABX MINOCLEAN 1,0 lt (Detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva de aparelho hematológico ABX micro 60).	Item exclusivo para ME/EPP
6	4	KIT	Acido úrico enzimático monoreagente, reagente enzimático 2 x 100 ml, padrão 3 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
7	10	CX	Adaptador de agulha a vácuo caixa com 10 und.	Item exclusivo para ME/EPP
8	10	CX	Agulha múltipla à vácuo 25x7. cx com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
9	10	CX	Agulha múltipla à vácuo 25x8 caixa com 100 und.	Item exclusivo para ME/EPP
10	2	KIT	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA.	Item exclusivo para ME/EPP
11	4	Unid.	Almotlias 500 mls.	Item exclusivo para ME/EPP
12	4	KIT	Amilase Cinética (3 x 20 ml) Pronto para uso aparelho semi automatico.	Item exclusivo para ME/EPP
13	4	FR	Anti A 10 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
14	4	FR	Anti B 10 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
15	4	FR	Anti D 10 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
16	4	KIT	Antiestreptolisina O (ASO) Bio Latex.	Item exclusivo para ME/EPP
17	2	Unid.	Aparelho para determinação de hemoglobina glicada.	Item exclusivo para ME/EPP
18	2	Unid.	Aparelho para determinação de perfil lipídico.	Item exclusivo para ME/EPP
19	1	Unid.	Aparelho semi automático para análise bioquímica com sistema aberto para vários reagentes, memória mínima para 60 programas, calibração em qualquer modo de reação, leitura de 1 a 8 padrões, saída RS para conexão com computador para transferência de dados e edição de relatórios, impressora embutida do tipo termosensível para impressão de relatórios, capacidade para programar dois controles de qualidades, modo de operação ponto final, cinético e dois pontos, fator, padrão ou múltiplos padrões, calibração linear ou não linear, análises bioquímica, proteínas especiais, drogas de abuso e terapêuticas, eletrólitos e turbidometria padrão e fator.	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



20	1	Unid.	Banho maria regulável, com agitação e com aquecimento.	Item exclusivo para ME/EPP
21	2	KIT	Bilirrubinas cinética.	Item exclusivo para ME/EPP
22	4	FR	Biocontrol N.	Item exclusivo para ME/EPP
23	4	FR	Biocontrol P.	Item exclusivo para ME/EPP
24	2	Unid.	Cadeira para bancada de laboratório tipo mocho giratório com encosto alto regulagem a gás.	Item exclusivo para ME/EPP
25	1	Unid.	Cadeira para coleta de sangue em laboratório almofadada com braçadeiras e encosto com regulagem.	Item exclusivo para ME/EPP
26	10	CX	Caixas de luvas de procedimento – G c 100 und.	Item exclusivo para ME/EPP
27	10	CX	Caixas de luvas de procedimento – PP c 100 und.	Item exclusivo para ME/EPP
28	10	CX	Caixas de mascaras descartáveis. cx com 50.	Item exclusivo para ME/EPP
29	4	FR	Calibrador para bioquímica Biocal.	Item exclusivo para ME/EPP
30	50	Unid.	Cálice de fezes 125 ml de vidro.	Item exclusivo para ME/EPP
31	6	KIT	Colesterol HDL Enzimático R1- 2,0 ml, R-25,0 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
32	12	KIT	Colesterol Total monoreagente R1 – 2 x 100, R2 - 1 x 3 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
33	20	Unid.	Coletor de material perfuro cortante 13,0 lt.	Item exclusivo para ME/EPP
34	1.000	FR	Coletor de urina infantil feminino.	Item exclusivo para ME/EPP
35	1.000	FR	Coletor de urina infantil masculino.	Item exclusivo para ME/EPP
36	10	PCT	Coletor para exame parasitológico com conservante c 500.	Item exclusivo para ME/EPP
37	2	KIT	CORANTE PARA HEMATOLOGIA.	Item exclusivo para ME/EPP
38	8	KIT	Creatinina cinética R1- 100 ml, R2 – 100 ml, R3 – 3 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
39	4	Unid.	Cronômetro digital ,Min, seg, mês, dia ano.	Item exclusivo para ME/EPP
40	20	CX	Curativo adesivo c 500 und.	Item exclusivo para ME/EPP
41	1	Unid.	Destilador de água para bancada de 5 lts.	Item exclusivo para ME/EPP
42	2	Unid.	Detergente neutro para laboratório fr 5 lts.	Item exclusivo para ME/EPP
43	500	UND	DEXTROSOL 75G.	Item exclusivo para ME/EPP
44	4	UND	EDTA DE 50 ML.	Item exclusivo para ME/EPP
45	10	Unid.	Escova de lavagem de tubos (grande).	Item exclusivo para ME/EPP
46	10	Unid.	Escova de lavagem de tubos (média).	Item exclusivo para ME/EPP
47	10	Unid.	Escova para lavagem de tubos (pequena).	Item exclusivo para ME/EPP
48	4	KIT	Fator Reumatoide (FR) Bio Latex FR.	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



49	20	Unid.	Fita de impressora para aparelho Bioplus 2000.	Item exclusivo para ME/EPP
50	20	Unid.	Fita de urina 11 áreas com 150 unidades.	Item exclusivo para ME/EPP
51	4	FR	FLUORETO DE 50 ML.	Item exclusivo para ME/EPP
52	4	KIT	Fosfatase Alcalina Cinética (Bioclin).	Item exclusivo para ME/EPP
53	4	KIT	Fosfatase alcalina cinética R1- 108 ml, R2 – 12 ml para aparelho semi automatico.	Item exclusivo para ME/EPP
54	1.000	FR	Frasco estéril com tampa rosqueável p/ coleta de urina 70ml.	Item exclusivo para ME/EPP
55	2	UND	FRASCOS LAVA OLHOS.	Item exclusivo para ME/EPP
56	4	KIT	Gama GT, R1- 2 x 24 ml, R2 – 2 x 6 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
57	4	Unid.	Garrote com velcro adulto carrapicho.	Item exclusivo para ME/EPP
58	4	Unid.	Garrote com velcro infantil carrapicho.	Item exclusivo para ME/EPP
59	20	Unid.	Gazes tipo queijo 91 x 91 mt 9 fios.	Item exclusivo para ME/EPP
60	1	Unid.	Geladeira/refrigerador de 320 litros, frost free, 110 v, duplex, com controle de temperatura para armazenar reagente.	Item exclusivo para ME/EPP
61	6	KIT	Glicose monoreagente, R1- 2 x 250 ml, R2 – 1 x 3 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
62	10	CX	Gluc UP 75 gr limão caixa com 50.	Item exclusivo para ME/EPP
63	2	FR	Glutaraldeido a 2 % fr 5 lts.	Item exclusivo para ME/EPP
64	4	Unid.	Grade de ferro para tubo de ensaio 15 ml para 40 tubos (12 x 12mm).	Item exclusivo para ME/EPP
65	4	Unid.	Grades de ferro para tubo de ensaio 5 ml para 72 tubos (12x12mm).	Item exclusivo para ME/EPP
67	5	KIT	HCG one step plus com 100 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
68	5	KIT	Hemaglutinação para chagas (480 testes).	Item exclusivo para ME/EPP
69	10	Unid.	Lâmina fosca lapidada para microscopia Cx c/ 50.	Item exclusivo para ME/EPP
70	10	Unid.	Lâmina lisa lapidada para microscopia Cx c/ 50.	Item exclusivo para ME/EPP
71	20	CX	Lamínula 20x20mm.	Item exclusivo para ME/EPP
72	4	CX	Lanceta (dispositivo para punção sanguínea para adultos e crianças c/ 200 Und).	Item exclusivo para ME/EPP
73	10	KIT	Lipase 20 T.	Item exclusivo para ME/EPP
74	2	FR	Líquido Diluidor para Contagem de Leucócitos - 500 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
75	2	FR	Líquido Diluidor para Contagem de Plaquetas – 500ml.	Item exclusivo para ME/EPP
76	2	LT	Lugol Forte (1L).	Item exclusivo para ME/EPP
77	10	KIT	M- Teste sangue oculto s/ dieta- strip c/ 25 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
78	10	Unid.	Marcador retro – projetor n.2.	Item exclusivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



				ME/EPP
79	200	Unid.	Máscara de proteção respirador semifacial com camadas de microfibras sintéticas, válvula de exalação e modelador nasal modelo PFF-2/N95..	Item exclusivo para ME/EPP
80	2	UND	MEDIDOR DE PH, CONDUTIVIDADE E O2 PARA LABORATÓRIO.	Item exclusivo para ME/EPP
81	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 10 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
82	10	Unid.	Micropipeta com descarte automático 100 A 1000 UI.	Item exclusivo para ME/EPP
83	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 100 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
84	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 1000 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
85	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 20 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
86	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 200 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
87	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 25 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
88	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 250 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
89	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 50 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
90	4	Unid.	Micropipeta com descarte automático 500 Microlitros.	Item exclusivo para ME/EPP
91	2	FR	Óleo de imersão 100 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
92	30	UND	PENEIRAS PARA PREPARO DE FEZES.	Item exclusivo para ME/EPP
93	4	UND	PÊRA DE ASPIRAÇÃO PARA PIPETAS SOROLÓGICAS.	Item exclusivo para ME/EPP
94	2	Unid.	Placas escavadas para VDRL.	Item exclusivo para ME/EPP
95	10	PCT	Ponteiras para micropipetas de 10 a 200UI.	Item exclusivo para ME/EPP
96	10	PCT	Ponteiras para micropipetas superior a 250 UI.	Item exclusivo para ME/EPP
97	8	KIT	Proteína C reativa (PCR) Bio Latex PCR.	Item exclusivo para ME/EPP
98	10	CX	PSA ONE STEP TESTE c/40 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
99	1	Unid.	Relógio multitimer.	Item exclusivo para ME/EPP
100	2	FR	Solução de MIF 1 LITRO.	Item exclusivo para ME/EPP
101	6	FR	Solução para limpeza de aparelho semi automático de bioquímica.	Item exclusivo para ME/EPP
102	4	FR	Soros controles (biocontrol).	Item exclusivo para ME/EPP
103	1	Unid.	Suporte para corar laminas de hematologia.	Item exclusivo para ME/EPP
104	2	PCT	Tampa para tubos de ensaio 12x75 c 500.	Item exclusivo para ME/EPP
105	4	Unid.	Termômetro de ambiente, com temperatura Interna-Externa, Máxima-Mínima.	Item exclusivo para ME/EPP
106	4	Unid.	Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna para controle de temperatura de geladeira.	Item exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



107	5	CX	Teste rápido para COVID 19 ANTÍGENO c 25 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
108	4	CX	Teste rápido para dengue IgM/IgG c/25 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
109	5	CX	Teste rápido para Dengue NS1 c/20 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
110	2	CX	Teste rápido para glicohemoglobina.	Item exclusivo para ME/EPP
111	10	CX	Teste rápido para HBsAg c/30 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
112	10	KIT	Teste rápido para Hepatite C c/25 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
113	10	CX	Teste rápido para HIV c/40 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
114	4	CX	Teste rápido para Rubéola c 25 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
115	10	CX	Teste rápido para SÍFILIS c/50 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
116	2	KIT	TESTE RÁPIDO PARA TBC.	Item exclusivo para ME/EPP
117	20	CX	Teste rápido para TOXO IgM/IgG (COMBO) c/30 testes.	Item exclusivo para ME/EPP
118	1	CX	Teste rápido para troponina I c 20 und.	Item exclusivo para ME/EPP
119	4	KIT	TGO cinético Transamilase AST (TGO) cinética, R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
120	4	KIT	TGP cinético Transamilase ALT (TGP) cinética R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
121	20	FR	Tiras reativas para análise urinaria com 10 parâmetros. Fr com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
122	8	KIT	Triglicérides monoreagente, R1- 2 x 100 ml, R2 – 1 x 3 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
123	10	CX	Tubo à vácuo com gel separador 4 ml. cx com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
124	10	CX	Tubo à vácuo com gel separador 9 ml caixa com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
125	10	CX	Tubo à vácuo EDTA K2 2 ml. cx com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
126	10	CX	Tubo à vácuo EDTA K2 4 ml, caixa com 100	Item exclusivo para ME/EPP
127	10	CX	Tubo à vácuo fluoreto 4 ml (vidro). cx com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
128	100	Unid.	Tubo de ensaio ambôr de polietilieno 5 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
129	1	Unid.	Tubo de ensaio de polipropileno 5 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
130	20	PCT	Tubo de plástico 4 ml com tampa. Pct com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
131	5	PCT	Tubo para congelamento-16x58mm capacidade 5ml- tampa de rosca externa com anel de vedação. Pacote com 100.	Item exclusivo para ME/EPP
132	4	PCT	Tubos de plástico com tampas de rosca ou pressão para transporte de amostras sorológicas c 500.	Item exclusivo para ME/EPP
133	8	KIT	Uréia UV, R1- 2 x 80 ml, R2 – 1 x 40 ml, R3 – 1 x 3 ml.	Item exclusivo para ME/EPP
134	4	KIT	VDRL pronto para uso R1- 6,0 ml.	Item exclusivo para ME/EPP

Legenda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO XI – FICHA CADASTRO DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

AO(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ / _____

TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE SAGRAR VENCEDOR:

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Data e Local

Assinatura representante legal da empresa
Carimbo CNPJ